

ITAPERUNA TÊNIS CLUBE
Fundado em 17 de julho de 1931
Considerado de utilidade pública Lei Estadual nº 449 de 04 de junho de 1949
Rua Buarque de Nazareth, 77 – centro – Itaperuna-RJ CNPJ. 29.644.614/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Itaperuna Tênis Clube, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a atual situação do quadro de sócios do Itaperuna Tênis Clube, que necessita de um novo recadastramento para sua atualização;

CONSIDERANDO que muitos dos sócios proprietários faleceram, ou não residem mais na cidade ou se afastaram das atividades sociais do clube;

CONSIDERANDO a desatualização dos dados cadastrais dos sócios, junto à Secretaria do clube; e o que que prevê no estatuto do clube e que é obrigação do sócio cumprir com o estabelecido pelos órgãos diretores superiores,

RESOLVE

Item I – O Conselho Deliberativo e a Diretoria do Itaperuna Tênis Clube convocam todos os sócios proprietários, aqueles descritos no Artigo 17º do Estatuto Social em vigor, detentores do título do clube, realizarem seu recadastramento, das seguintes formas: comparecerem à sede social situado à Rua Buarque de Nazareth, 77 – centro – Itaperuna-RJ, de terça-feira a sexta-feira no horário de 08:30hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00h, pelo telefone (22) 93618-1275, On-line, através do site do clube, www.itcitaperuna.com.br, ou pelo email recadastramento@itcitaperuna.com.br, enviando o requerimento baixado ou retirado na secretaria do clube e anexados foto e os documentos necessários em formato PDF para se submeterem ao recadastramento, visando atualização dos dados cadastrais, objetivando dar maior segurança ao quadro social do Clube.

Item II – O sócio, ou seu herdeiro ou representante legal, deverá comparecer munido de documentos pessoais e ou procuração reconhecida em cartório e o número do título que indica a propriedade, além da certidão de óbito, certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso assim o exigir, para cumprir o que determina os Artigos 21º e 22º do Estatuto Social do Clube, no que diz respeito à transferência de propriedade do título.

Item III – Para a execução do referido recadastramento, o Clube estabelece um prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da publicação do referido Edital.

Item IV – O Não comparecimento das pessoas elencadas no Item II, durante o prazo estipulado no Edital, acarretará no cancelamento do título de sócio proprietário, com as consequentes penalidades previstas no Estatuto Social do Clube em seus Artigos 65º e 66º.

Itaperuna, 30 de junho de 2025

Diretoria e Presidente do Conselho Deliberativo